

Número do Documento: 2865451

**RESOLUÇÃO Nº 30/2024**

***Assunto:** Reconhecer o setor de hemodinâmica do Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes (Hospital da Messejana) como ambiente de alto risco por radiação fluoroscópica ionizante;*

O Conselho Estadual de Saúde – Cesau – CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Estadual Nº 17.438 de 9 de abril de 2021, e pelo seu Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Lei Federal Nº 8080/90 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal Nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, Decreto Nº 7.508/11 que regulamenta a Lei 8.080/90 de 19 de setembro de 1990 e a Lei Federal Complementar 141/2012 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que, entre outras garantias, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que, entre outras providências, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.508/2011 que regulamenta a lei nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

**CONSIDERANDO** a Lei Nº 17.438, 9 de abril de 2021 que dispõe sobre a Organização e as Atribuições do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE;

**CONSIDERANDO** a 508ª Reunião Ordinária Presencial do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE, realizada no dia 16/05/2024;

**RESOLVE,**

**Art. 1º Solicita** que a Secretaria Estadual de Saúde do Ceará, articule com a Assembleia Legislativa do Ceará, a elaboração de um projeto de Lei e sua aprovação, com o objetivo de garantir a regularização do Serviço de Hemodinâmica no Sistema Único de Saúde – SUS do Estado;

**Art. 2º** A consideração do Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE.

**Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE**

Fortaleza, 16 de maio de 2024.



**Francisco Adriano Duarte Fernandes**

Presidente



**Ana Paula Silveira de Moraes Vasconcelos**

Vice-Presidente



**Carmem Sílvia Ferreira Santiago**  
Secretária-Geral



**Suelany Rodrigues Vieira**  
Secretária-Adjunta